CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.° -0354/2025

Institui o Programa Fortaleza Empreendedora no Município de Fortaleza

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE fev DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
04 FEV 2025
15:10 HS
SERVIDOR

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº -0354/2025
PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa Fortaleza Empreendedora no Município de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Fortaleza Empreendedora, com o objetivo de oferecer apoio a microempresários e pequenos empreendedores, especialmente aqueles que atuam em áreas de baixa renda, por meio de microcrédito, capacitação e suporte técnico.

Art. 2º O Programa Fortaleza Empreendedora terá as seguintes ações principais:

I - Concessão de microcrédito para os empreendedores, com condições facilitadas, para a criação de novos negócios ou para o fortalecimento de negócios já existentes;

II - Oferecimento de cursos e treinamentos em áreas essenciais, como gestão de negócios, marketing, finanças e inovação, para qualificar os pequenos empreendedores;
III - Suporte técnico contínuo para o desenvolvimento dos empreendimentos, incluindo consultorias especializadas em áreas como planejamento empresarial, formalização de negócios e acesso a mercados;

IV - Fomento à criação de redes de apoio entre empreendedores locais, promovendo a troca de experiências, a colaboração e o fortalecimento dos negócios na comunidade.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a colaboração de outras entidades governamentais e privadas que atuem na área do empreendedorismo, microfinanças e capacitação profissional.

Art. 4º O microcrédito será disponibilizado conforme critérios específicos, levando em consideração a viabilidade do projeto, o impacto social e o grau de inclusão das comunidades atendidas pelo programa.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico definirá a operacionalização do crédito, com a possibilidade de parcerias com instituições financeiras e cooperativas de crédito.

Art. 5º O Programa Fortaleza Empreendedora também atuará no incentivo à formalização dos negócios, promovendo a inclusão no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e facilitando o acesso a benefícios tributários e de financiamento.

Art. 6º As ações do Programa Fortaleza Empreendedora estarão voltadas para as áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme levantamento da administração municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico nas comunidades de baixa renda.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 **DE** fev. **DE 2025.**

Julierme Sena
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que institui o Programa Fortaleza Empreendedora tem como principal objetivo fortalecer a economia local por meio do incentivo a microempresários e pequenos empreendedores, especialmente aqueles que atuam em áreas de baixa renda. O programa busca oferecer microcrédito, capacitação e suporte técnico, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico nas comunidades mais vulneráveis de Fortaleza.

A criação de novos negócios e o fortalecimento dos existentes são fatores essenciais para a geração de empregos, a melhoria das condições de vida e a redução das desigualdades socioeconômicas. Através do microcrédito com condições facilitadas, os empreendedores terão a possibilidade de expandir ou iniciar seus negócios, contribuindo para o aumento da oferta de produtos e serviços nas suas comunidades, além de fomentar a inclusão social e a autonomia financeira.

A capacitação oferecida pelo programa, por meio de cursos e treinamentos em gestão, marketing, finanças e outras áreas estratégicas, garantirá que os empreendedores adquiram as habilidades necessárias para gerir seus negócios de forma mais eficiente e sustentável. O suporte técnico contínuo, como consultorias e orientações, será crucial para garantir que os empreendimentos tenham uma base sólida para crescer e se integrar ao mercado formal.

Além disso, o Programa Fortaleza Empreendedora irá promover a criação de redes de apoio entre os empreendedores locais, incentivando a troca de experiências e o fortalecimento coletivo, o que contribuirá para o aumento da competitividade e a geração de mais oportunidades de trabalho e desenvolvimento. A formalização dos negócios também será uma prioridade, o que proporcionará acesso a benefícios tributários e facilitará o acesso a financiamentos e outros incentivos.

O programa é uma resposta à necessidade urgente de criar alternativas de emprego e geração de renda nas áreas mais carentes de Fortaleza. Ele está alinhado com as políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento econômico sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades e a promoção de uma cidade mais justa e próspera.

Por essas razões, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 **DE** fev **DE 2025.**

Julierme Sena
Vereador do PL